



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 056/2017

Prezados Senhores,

Em atenção ao e-mail de 03/07/2017 às 17:46 h que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta: “Ola, Senhor Jose
Somente para tirar uma duvida ref. pregão 56/2017
Certidão da junta comercial fala prazo de 90 dias
Já item 11.3 – fala que prazo 30 dias sem prazo de validade
Considera 30 ou 90 dias ?
Aguardo” **Transcrito conforme recebido**

Resposta: São duas informações distintas que constam no Referido edital de Pregão Presencial nº 056/2017, Como Segue:

Item “**4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, **emitida a no máximo 90 (noventa) dias, Grifo Nosso.**

Veja que nesse caso estamos informando que a Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá ter sido emitida a no Máximo 90 (noventa) dias, para que a empresa usufrua o benefício da LC nº 123/06

Item **11.3.** Os documentos **que não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a **30 (trinta) dias** da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;**Grifo Nosso**

Aqui o edital refere-se tão somente aos documentos que não possuem validade, estes serão aceitos desde que não exceda 30 dias da data prevista para a apresentação das Propostas.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*José Ricardo Alves de Oliveira
Coord. Licitações